



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. 827  
6

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 038/2020

INTERESSADO: **Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3878-7203

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2306

PROCESSO No: 0395/05-V2

ÁREA SUPRIMIDA : **1,630 ha**

### DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Igarapé do Mestre Chico, trecho Rua Parintins a Leonardo Malcher, Praça 14, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A ERA SUPRIMIDA : M-01 3° 7' 36,586" S 60° 0' 34,056" W, M-02 3° 7' 36,061" S 60° 0' 34,780" W, M-03 3° 7' 35,793" S 60° 0' 35,144" W, M-04 3° 7' 35,331" S 60° 0' 34,971" W, M-05 3° 7' 35,361" S 60° 0' 34,618" W, M-06 3° 7' 34,962" S 60° 0' 34,580" W, M-07 3° 7' 34,913" S 60° 0' 35,321" W, M-08 3° 7' 34,349" S 60° 0' 35,206" W, M-09 3° 7' 34,358" S 60° 0' 34,922" W, M-10 3° 7' 34,044" S 60° 0' 34,900" W, M-11 3° 7' 34,041" S 60° 0' 35,022" W, M-12 3° 7' 33,808" S 60° 0' 35,003" W, M-13 3° 7' 33,812" S 60° 0' 34,668" W, M-14 3° 7' 33,633" S 60° 0' 34,656" W, M-15 3° 7' 33,284" S 60° 0' 34,657" W, M-16 3° 7' 33,284" S 60° 0' 34,749" W, M-17 3° 7' 33,163" S 60° 0' 34,750" W, M-18 3° 7' 33,162" S 60° 0' 34,815" W, M-19 3° 7' 32,788" S 60° 0' 34,815" W, M-20 3° 7' 32,784" S 60° 0' 34,504" W, M-21 3° 7' 32,706" S 60° 0' 34,505" W, M-22 3° 7' 32,705" S 60° 0' 34,517" W, M-23 3° 7' 32,612" S 60° 0' 34,506" W, M-24 3° 7' 32,618" S 60° 0' 34,661" W, M-25 3° 7' 32,391" S 60° 0' 34,661" W, M-26 3° 7' 32,362" S 60° 0' 34,673" W, M-27 3° 7' 32,193" S 60° 0' 34,698" W, M-28 3° 7' 32,141" S 60° 0' 34,707" W, M-29 3° 7' 32,121" S 60° 0' 34,500" W, M-30 3° 7' 31,954" S 60° 0' 34,534" W, M-31 3° 7' 31,969" S 60° 0' 34,654" W, M-32 3° 7' 31,913" S 60° 0' 34,662" W, M-33 3° 7' 31,799" S 60° 0' 34,682" W, M-34 3° 7' 31,560" S 60° 0' 34,689" W, M-35 3° 7' 31,402" S 60° 0' 34,708" W, M-36 3° 7' 31,335" S 60° 0' 34,727" W, M-37 3° 7' 31,344" S 60° 0' 34,949" W, M-38 3° 7' 30,826" S 60° 0' 35,102" W, M-39 3° 7' 29,176" S 60° 0' 35,302" W, M-40 3° 7' 28,237" S 60° 0' 35,409" W, M-41 3° 7' 27,721" S 60° 0' 35,464" W, M-42 3° 7' 27,425" S 60° 0' 35,531" W, M-43 3° 7' 27,280" S 60° 0' 35,532" W, M-44 3° 7' 27,239" S 60° 0' 35,542" W, M-45 3° 7' 27,080" S 60° 0' 35,565" W, M-46 3° 7' 27,039" S 60° 0' 35,570" W, M-47 3° 7' 27,030" S 60° 0' 35,506" W, M-48 3° 7' 26,891" S 60° 0' 35,525" W, M-49 3° 7' 26,927" S 60° 0' 35,825" W, M-50 3° 7' 26,316" S 60° 0' 35,880" W, M-51 3° 7' 26,252" S 60° 0' 35,657" W, M-52 3° 7' 26,132" S 60° 0' 35,679" W, M-53 3° 7' 26,150" S 60° 0' 35,927" W, M-54 3° 7' 25,988" S 60° 0' 35,950" W, M-55 3° 7' 26,027" S 60° 0' 36,297" W, M-56 3° 7' 24,023" S 60° 0' 36,444" W, M-57 3° 7' 23,931" S 60° 0' 36,041" W, M-58 3° 7' 23,539" S 60° 0' 36,119" W, M-59 3° 7' 23,560" S 60° 0' 36,244" W, M-60 3° 7' 23,373" S 60° 0' 36,272" W, M-61 3° 7' 23,416" S 60° 0' 36,488" W, M-62 3° 7' 23,267" S 60° 0' 36,499" W, M-63 3° 7' 23,245" S 60° 0' 36,405" W, M-64 3° 7' 23,245" S 60° 0' 36,405" W.

Manaus-AM,

03 ABR 2020

Maria do Carmo Neyes dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 038/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da LAU de Supressão deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 0395/05-V2 e observações in loco;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
10. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
11. Realizar durante o período de supresso vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
13. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
14. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
16. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
17. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
18. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
20. Apresentar o relatório final da supressão após a finalização da atividade descrevendo a destinação de todo material e o registro fotográfico.



**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 038/2020 Fls.02**

**INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 3878-7203**

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM: 1012.2306**

**PROCESSO No: 0395/05-V2**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A ERA SUPRIMIDA: M-72 3° 7' 23,479" S 60° 0' 35,345" W, M-73 3° 7' 23,565" S 60° 0' 35,165" W, M-74 3° 7' 23,679" S 60° 0' 35,161" W, M-75 3° 7' 23,678" S 60° 0' 35,121" W, M-76 3° 7' 23,877" S 60° 0' 35,117" W, M-77 3° 7' 23,909" S 60° 0' 34,926" W, M-78 3° 7' 24,153" S 60° 0' 34,914" W, M-79 3° 7' 24,158" S 60° 0' 34,875" W, M-80 3° 7' 24,307" S 60° 0' 34,866" W, M-81 3° 7' 24,359" S 60° 0' 35,000" W, M-82 3° 7' 24,568" S 60° 0' 34,998" W, M-83 3° 7' 24,764" S 60° 0' 34,984" W, M-84 3° 7' 24,909" S 60° 0' 34,969" W, M-85 3° 7' 24,937" S 60° 0' 34,883" W, M-86 3° 7' 25,072" S 60° 0' 34,858" W, M-87 3° 7' 25,185" S 60° 0' 34,850" W, M-88 3° 7' 25,195" S 60° 0' 35,011" W, M-89 3° 7' 25,389" S 60° 0' 35,003" W, M-90 3° 7' 25,386" S 60° 0' 34,800" W, M-91 3° 7' 25,634" S 60° 0' 34,762" W, M-92 3° 7' 25,691" S 60° 0' 35,081" W, M-93 3° 7' 26,500" S 60° 0' 35,003" W, M-94 3° 7' 26,770" S 60° 0' 34,900" W, M-95 3° 7' 26,766" S 60° 0' 34,682" W, M-96 3° 7' 26,908" S 60° 0' 34,664" W, M-97 3° 7' 27,106" S 60° 0' 34,715" W, M-98 3° 7' 27,300" S 60° 0' 34,694" W, M-99 3° 7' 27,241" S 60° 0' 34,209" W, M-100 3° 7' 27,388" S 60° 0' 34,193" W, M-101 3° 7' 27,420" S 60° 0' 34,218" W, M-102 3° 7' 27,442" S 60° 0' 34,250" W, M-103 3° 7' 27,461" S 60° 0' 34,293" W, M-104 3° 7' 27,471" S 60° 0' 34,340" W, M-105 3° 7' 27,586" S 60° 0' 34,855" W, M-106 3° 7' 28,040" S 60° 0' 34,709" W, M-107 3° 7' 28,051" S 60° 0' 34,789" W, M-108 3° 7' 28,145" S 60° 0' 34,768" W, M-109 3° 7' 28,090" S 60° 0' 34,525" W, M-110 3° 7' 28,455" S 60° 0' 34,448" W, M-111 3° 7' 28,353" S 60° 0' 33,972" W, M-112 3° 7' 28,701" S 60° 0' 33,921" W, M-113 3° 7' 28,809" S 60° 0' 34,341" W, M-114 3° 7' 28,939" S 60° 0' 34,305" W, M-115 3° 7' 28,970" S 60° 0' 34,348" W, M-116 3° 7' 29,228" S 60° 0' 34,291" W, M-117 3° 7' 29,444" S 60° 0' 34,244" W, M-118 3° 7' 29,569" S 60° 0' 34,221" W, M-119 3° 7' 29,585" S 60° 0' 34,144" W, M-120 3° 7' 29,727" S 60° 0' 34,117" W, M-121 3° 7' 29,642" S 60° 0' 33,681" W, M-122 3° 7' 29,945" S 60° 0' 33,615" W, M-123 3° 7' 30,078" S 60° 0' 34,201" W, M-124 3° 7' 30,243" S 60° 0' 34,180" W, M-125 3° 7' 30,585" S 60° 0' 34,071" W, M-126 3° 7' 30,906" S 60° 0' 33,973" W, M-127 3° 7' 30,956" S 60° 0' 33,956" W, M-128 3° 7' 31,095" S 60° 0' 33,928" W, M-129 3° 7' 31,288" S 60° 0' 33,901" W, M-130 3° 7' 31,523" S 60° 0' 33,874" W, M-131 3° 7' 31,663" S 60° 0' 33,857" W, M-132 3° 7' 31,845" S 60° 0' 33,802" W, M-133 3° 7' 31,816" S 60° 0' 33,672" W, M-134 3° 7' 31,960" S 60° 0' 33,637" W, M-135 3° 7' 31,990" S 60° 0' 33,795" W, M-136 3° 7' 32,109" S 60° 0' 33,763" W, M-137 3° 7' 32,242" S 60° 0' 33,753" W, M-138 3° 7' 32,416" S 60° 0' 33,740" W, M-139 3° 7' 32,560" S 60° 0' 33,740" W, M-140 3° 7' 32,955" S 60° 0' 33,738" W, M-141 3° 7' 32,944" S 60° 0' 33,558" W, M-142 3° 7' 33,184" S 60° 0' 33,545" W, M-143 3° 7' 33,673" S 60° 0' 33,490" W, M-144 3° 7' 33,597" S 60° 0' 32,835" W, M-145 3° 7' 33,899" S 60° 0' 32,790" W, M-146 3° 7' 34,091" S 60° 0' 32,752" W, M-147 3° 7' 34,567" S 60° 0' 32,669" W, M-148 3° 7' 34,967" S 60° 0' 32,598" W, M-65 3° 7' 22,900" S 60° 0' 36,485" W, M-66 3° 7' 22,443" S 60° 0' 36,575" W, M-67 3° 7' 22,379" S 60° 0' 36,350" W.**

Manaus-AM,

03 ABR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente



**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 038/2020 Fls.03**

**INTERESSADO: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 07.602.404/0001-02

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3878-7203

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2306

**PROCESSO No:** 0395/05-V2

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A ERA SUPRIMIDA:** M-68 3° 7' 22,279" S 60° 0' 35,866" W, M-69 3° 7' 22,647" S 60° 0' 35,773" W, M-70 3° 7' 23,089" S 60° 0' 35,748" W, M-71 3° 7' 23,024" S 60° 0' 35,404" W, M-149 3° 7' 35,064" S 60° 0' 33,315" W, M-150 3° 7' 35,133" S 60° 0' 33,303" W, M-151 3° 7' 35,138" S 60° 0' 33,533" W, M-152 3° 7' 35,463" S 60° 0' 33,511" W, M-153 3° 7' 36,026" S 60° 0' 33,448" W, M-154 3° 7' 36,173" S 60° 0' 33,610" W, M-155 3° 7' 36,392" S 60° 0' 33,712" W, M-156 3° 7' 36,736" S 60° 0' 33,782" W, M-157 3° 7' 36,586" S 60° 0' 34,056" W, M-158 3° 7' 36,586" S 60° 0' 34,056" W

**FINALIDADE:** Autorizar a Supressão Vegetal, objetivando a implantação do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM, com revitalização do Igarapé do Mestre Chico.

Área total da propriedade (ha): ----	Área de uso atual (ha):
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 1,630 ha
Área de Reserva Legal (ha):	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha):

**EXPLORAÇÃO/VOLUME ESTIMADO EM TORA (m³/ano)**

Nome Vulgar	Nº de árvores	Volume m³
Açaí	8	0,80
Apuí	8	21,29
Bacaba	1	0,53
Buriti	1	0,84
Coqueiro	15	9,80
Fruta-pão	1	0,98
Goiaba	1	0,18
Ingá	3	1,22
Palheteiro	8	3,34
Pupunha	2	0,24
Taperebá	4	7,41
<b>Total Geral</b>	<b>52</b>	<b>46,63</b>

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.**

Manaus, **03. ABR 2020**

**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material pescado, sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

